

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260302/0003-26

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Especificação: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio. Frasco plástico, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	400.0	Unidade	4,70	1.880,00
ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Especificação: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio. Frasco plástico, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.					
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. Especificação: validade de 24 meses; frasco de 1000 ml.	100.0	Unidade	10,68	1.068,00
ÁLCOOL ETÍLICO 70%. Especificação: validade de 24 meses; frasco de 1000 ml.					
3	ÁLCOOL ETÍLICO. Especificação: hidratado a 92,8% graus inpm, embalagem 1000 ml, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	100.0	Unidade	13,89	1.389,00
ÁLCOOL ETÍLICO. Especificação: hidratado a 92,8% graus inpm, embalagem 1000 ml, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
4	INSETICIDA AEROSSOL: Especificação: inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 380ml a 400 ml.	100.0	Unidade	15,25	1.525,00
INSETICIDA AEROSSOL: Especificação: inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 380ml a 400 ml.					
5	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 01 LITRO, característica: aroma lavanda e/ou floral. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	100.0	Caixa	123,42	12.342,00
DESINFETANTE LÍQUIDO DE 01 LITRO, característica: aroma lavanda e/ou floral. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.					
6	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS: Especificação: essências diversas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 5 litros.	100.0	Unidade	22,12	2.212,00
DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS: Especificação: essências diversas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 5 litros.					
7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO: Especificação: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Caixa contendo 24 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	100.0	Caixa	78,15	7.815,00
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO: Especificação: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Caixa contendo 24 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.					

8	ESCOVA PARA LIMPEZA: Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20.0	Unidade	4,31	86,20
ESCOVA PARA LIMPEZA: Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação: em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho, Pacoteote com 8 Unidades, com data de fabricação e prazo de validade.	20.0	Pacote	4,73	94,60
ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação: em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho, Pacoteote com 8 Unidades, com data de fabricação e prazo de validade.					
10	ESPONJA MULTIUSO: Especificação: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	36.0	Unidade	1,48	53,28
ESPONJA MULTIUSO: Especificação: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.					
11	LIMPA VIDROS. Especificação: com pulverizador frasco com 500 ml, validade 12 meses.	100.0	Unidade	17,71	1.771,00
LIMPA VIDROS. Especificação: com pulverizador frasco com 500 ml, validade 12 meses.					
12	LUSTRA MÓVEIS: Especificação: A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, cheiro agradável, brilho seco. Frasco plástico com tampa flip-top de 200 ml. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	20.0	Unidade	8,07	161,40
LUSTRA MÓVEIS: Especificação: A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, cheiro agradável, brilho seco. Frasco plástico com tampa flip-top de 200 ml. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.					
13	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Caixa contendo 12 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	25.0	Caixa	68,77	1.719,25
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Caixa contendo 12 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.					
14	LUVA DE BORRACHA DESCARTÁVEL. Especificação: em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, par.	30.0	Par	7,48	224,40
LUVA DE BORRACHA DESCARTÁVEL. Especificação: em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, par.					
15	PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO. Especificação: cabo em madeira.	30.0	Unidade	14,14	424,20
PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO. Especificação: cabo em madeira.					
16	SACO ALVEJADO. Especificação: Pano de limpeza/chão. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca. Medida: 45 x 70 cm.	150.0	Unidade	5,34	801,00
SACO ALVEJADO. Especificação: Pano de limpeza/chão. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca. Medida: 45 x 70 cm.					
17	RODO COM CABO. Especificação: Cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	30.0	Unidade	12,69	380,70
RODO COM CABO. Especificação: Cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.					
18	RODO GRANDE. Especificação: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.	30.0	Unidade	15,53	465,90
RODO GRANDE. Especificação: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.					
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. Especificação: folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do	75.0	Fardo	70,23	5.267,25



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO



	fabricante, fardo com 64 rolos.				
	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. Especificação: folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, fardo com 64 rolos.				
20	SABÃO EM PÓ. Especificação: essências diversas, caixa ou Pacoteote com 1kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100.0	Unidade	8,04	804,00
	SABÃO EM PÓ. Especificação: essências diversas, caixa ou Pacoteote com 1kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
21	SABONETE LÍQUIDO 500 ML. Especificação: embalagem com aplicador, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	90.0	Unidade	15,26	1.373,40
	SABONETE LÍQUIDO 500 ML. Especificação: embalagem com aplicador, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
22	DESODORIZADOR DE AR. Especificação: aerosol ambiental, ação neutralizante. Caixa contendo 12 Unidadeidades de 400 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	100.0	Caixa	17,56	1.756,00
	DESODORIZADOR DE AR. Especificação: aerosol ambiental, ação neutralizante. Caixa contendo 12 Unidadeidades de 400 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.				
23	SABÃO EM BARRA. Especificação: essências diversas, Pacoteote com 5 Unidadeidades de 200g.	20.0	Pacote	19,36	387,20
	SABÃO EM BARRA. Especificação: essências diversas, Pacoteote com 5 Unidadeidades de 200g.				
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: caPacoteidade 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04 Pacoteote contendo 10 Unidadeidades.	105.0	Pacote	18,27	1.918,35
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: caPacoteidade 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04 Pacoteote contendo 10 Unidadeidades.				
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: caPacoteidade 50 litros, medindo aproximadamente 63x80cm, com espessura mínima de 0,04 Pacoteote contendo 10 Unidadeidades.	145.0	Pacote	3,89	564,05
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: caPacoteidade 50 litros, medindo aproximadamente 63x80cm, com espessura mínima de 0,04 Pacoteote contendo 10 Unidadeidades.				
26	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	45.0	Unidade	6,23	280,35
	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.				
27	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Especificação: formato cilíndrico, fUnidadedo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, caPacoteidade para 100 litros.	50.0	Unidade	67,30	3.365,00
	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Especificação: formato cilíndrico, fUnidadedo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, caPacoteidade para 100 litros.				
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: com caPacoteidade para 15 litros, embalagem com 10 Unidadeidades.	400.0	Pacote	5,04	2.016,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Especificação: com caPacoteidade para 15 litros, embalagem com 10 Unidadeidades.				
29	FLANELA PARA LIMPEZA. Especificação: 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, alta caPacoteidade de absorção, medindo 38x58cm.	100.0	Unidade	5,39	539,00
	FLANELA PARA LIMPEZA. Especificação: 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, alta caPacoteidade de absorção, medindo 38x58cm.				
30	PANO MULTIUSO. Especificação: absorvente, Pacoteote com 05 Unidadeidades.	150.0	Pacote	8,94	1.341,00
	PANO MULTIUSO. Especificação: absorvente, Pacoteote com 05 Unidadeidades.				
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Especificação: escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	15.0	Unidade	10,67	160,05
	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Especificação: escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.				
32	LIXEIRA PARA BANHEIRO. Especificação: em plástico resistente, tampa com	15.0	Unidade	34,29	514,35



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO



	acionamento por pedal e caPacoteidade para 12 a 14 litros, na cor preta.				
LIXEIRA PARA BANHEIRO. Especificação: em plástico resistente, tampa com acionamento por pedal e caPacoteidade para 12 a 14 litros, na cor preta.					
33	SODA CÁUSTICA. Especificação: com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g com a identificação do prazo de validade	40.0	QUILO	20,44	817,60
SODA CÁUSTICA. Especificação: com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g com a identificação do prazo de validade					
34	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO.	20.0	Caixa	18,03	360,60
DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO.					
35	TAPETE OVAL EM ALGODÃO. Especificação: 60x40cm, a base de algodão.	15.0	Unidade	22,05	330,75
TAPETE OVAL EM ALGODÃO. Especificação: 60x40cm, a base de algodão.					
36	DESENTUPIDOR DE PIA. Especificação: confeccionado em borracha com cabo de madeira	12.0	Unidade	8,12	97,44
DESENTUPIDOR DE PIA. Especificação: confeccionado em borracha com cabo de madeira					
37	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO. Especificação: asseptgel 70 inpm - frascos de 420gr	100.0	Unidade	20,88	2.088,00
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO. Especificação: asseptgel 70 inpm -frascos de 420gr					
38	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS COM 50 UnidadeD.	10.0	Caixa	4,51	45,10
MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS COM 50 UnidadeD.					
39	BALDE PLÁSTICO. Especificação: CaPacoteidade de 12 litros; cor preta; confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fUnidadedo, com alça em aço galvanizado.	10.0	Unidade	14,01	140,10
BALDE PLÁSTICO. Especificação: CaPacoteidade de 12 litros; cor preta; confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fUnidadedo, com alça em aço galvanizado.					
40	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo. Caixa contendo 24 Unidadeidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	20.0	Caixa	50,82	1.016,40
LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo. Caixa contendo 24 Unidadeidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega					
41	VASSOURA COM CABO. Especificação: com cerdas sintéticas e pontas plumadas, Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	25.0	Unidade	12,79	319,75
VASSOURA COM CABO. Especificação: com cerdas sintéticas e pontas plumadas, Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 59.914,67 (cinquenta e nove mil, novecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, visando garantir a adequada manutenção das atividades administrativas, legislativas e institucionais desta Casa de Leis, assegurando condições satisfatórias de asseio, salubridade, conservação e higiene em todos os ambientes de uso comum e interno. A manutenção da limpeza predial constitui medida indispensável ao regular funcionamento do Poder Legislativo, uma vez que esta Casa de Leis recebe diariamente vereadores, servidores, prestadores de serviços, visitantes, representantes de órgãos públicos e a população em geral, especialmente nos dias de expediente ordinário, reuniões internas, sessões legislativas, audiências públicas e demais atos institucionais. Assim, a disponibilidade contínua de materiais de limpeza e higienização mostra-se essencial para assegurar ambiente adequado, organizado, saudável e compatível com a natureza das atividades aqui desenvolvidas. Além de contribuir para a boa conservação do patrimônio público, a utilização regular e planejada de materiais de limpeza e higienização é fundamental para a promoção da saúde coletiva no ambiente institucional, reduzindo riscos de proliferação de agentes contaminantes, acúmulo de resíduos, mau cheiro, desgaste prematuro de superfícies, mobiliários, pisos, banheiros, copas e demais dependências. Trata-se, portanto, de providência diretamente vinculada ao interesse público, à eficiência administrativa e à dignidade do ambiente de trabalho e atendimento ao cidadão. A contratação pretendida justifica-se, ainda, pela necessidade de manutenção permanente das condições mínimas de higiene dos banheiros, plenário, gabinetes, recepção, salas administrativas, corredores, cozinha/copa, áreas de circulação, áreas externas e demais dependências desta Casa de Leis, de modo a assegurar plenas condições de uso durante todo o exercício administrativo e legislativo. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a rotina dos serviços internos e externos, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento institucional, à imagem do órgão e ao bem-estar dos usuários. No tocante à justificativa das quantidades estimadas, registra-se que o levantamento foi realizado com base em critérios técnicos e objetivos, considerando-se, sobretudo, o histórico de consumo de exercícios anteriores, a análise das demandas recorrentes desta Casa de Leis, bem como a necessidade de atualização quantitativa em razão de mudanças estruturais e operacionais verificadas no âmbito do prédio legislativo. Para a definição dos quantitativos, foram levados em consideração os consumos anteriormente registrados, os quais serviram como parâmetro inicial para identificação do padrão



médio de utilização dos materiais. Entretanto, constatou-se a necessidade de acréscimo e atualização das quantidades, tendo em vista o aumento da área física do prédio desta Casa de Leis, circunstância que naturalmente ampliou a necessidade de limpeza, conservação e reposição de insumos destinados à higienização dos ambientes. Também foi considerado o número de sessões ordinárias realizadas, bem como a ocorrência de sessões extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades parlamentares que promovem maior circulação de pessoas nas dependências da Câmara, elevando o consumo de materiais como papel higiênico, sabonete, detergente, água sanitária, desinfetante, sacos para lixo, papel toalha, limpa piso e demais itens correlatos. Outro fator relevante para o dimensionamento dos quantitativos foi o número de servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários frequentes do prédio, considerando-se que a presença contínua de pessoal nos ambientes administrativos exige rotina permanente de limpeza e reposição de materiais de higiene, especialmente em sanitários, copas, recepção, plenário e áreas de atendimento. O crescimento ou intensificação da utilização da estrutura física da Casa de Leis impacta diretamente no volume de consumo dos insumos ora pretendidos. Igualmente, considerou-se que esta Casa Legislativa deve manter padrões adequados de higiene não apenas em razão do uso interno cotidiano, mas também em virtude do dever institucional de oferecer ambiente digno, limpo e apropriado ao público externo, especialmente durante as sessões plenárias e eventos de interesse coletivo. A intensificação da circulação de munícipes e representantes da sociedade civil exige reforço nas ações de limpeza antes, durante e após tais atividades, o que repercute diretamente na necessidade de aquisição de quantitativos compatíveis com a realidade atual. A estimativa também levou em conta a necessidade de manutenção preventiva dos estoques, evitando-se desabastecimento de materiais essenciais e prevenindo interrupções nos serviços de limpeza e higienização. Assim, buscou-se fixar quantitativos suficientes para atender a demanda projetada durante o período contratual, de forma racional, equilibrada e compatível com o consumo esperado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público. Destaca-se, ainda, que a aquisição dos materiais de limpeza e higienização não representa medida supérflua, mas providência administrativa indispensável ao pleno funcionamento desta Casa de Leis, sendo diretamente relacionada à conservação dos espaços públicos, à saúde ocupacional, à segurança sanitária, ao bem-estar dos usuários e à adequada execução das atividades legislativas e administrativas. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higienização, em quantitativos definidos a partir de critérios técnicos, do consumo pretérito, da ampliação do prédio, do aumento da demanda operacional, do número de sessões ordinárias, da maior circulação de pessoas e da necessidade de manutenção

contínua das condições adequadas de higiene e limpeza no âmbito desta Casa de Leis. Por todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e legislativos com observância aos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Ipixuna, na classificação econômica 0101.01.031.1001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas - CMIP, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 59.914,67 (cinquenta e nove mil, novecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos); .

Ipixuna do Pará/PA, 06 de março de 2026

EVANDRO DE LIMA Assinado de forma digital  
SOUZA:64323927215 por EVANDRO DE LIMA  
SOUZA:64323927215

**assinado eletronicamente**  
**Evandro De Lima Souza**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291 Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291

***assinado eletronicamente***

**Raimundo Nonato Bonfim De Souza**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

